



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINT

Ano-Base 2025

Este Relatório Anual de Auditoria Interna demonstra o cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025), atendendo às exigências do TCU, da IN CGU nº 5/2021 e da Estrutura Organizacional do Crea-DF.

1 - INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF) apresenta os resultados das atividades desenvolvidas no exercício de 2025. Elaborado em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, este documento constitui o instrumento formal de prestação de contas das ações fiscalizatórias e consultivas executadas, aferindo a aderência e o grau de cumprimento das metas estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

No exercício de 2025, a Auditoria Interna atuou com o propósito de agregar valor à gestão do Crea-DF, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos, a mitigação de riscos institucionais e o aprimoramento contínuo dos processos administrativos.

2. CONTEXTO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF é uma autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Confea/Crea, com sede e foro em Brasília e jurisdição em todo o Distrito Federal.

A entidade foi inicialmente instituída pela Resolução nº 129, de 17 de abril de 1961, que criou provisoriamente a 12ª Região, abrangendo o Distrito Federal e o Estado de Goiás. Sua organização definitiva foi estabelecida pela Resolução nº 152, de 28 de setembro de 1966, em consonância com o Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e posteriormente mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões da Engenharia, Agronomia e áreas correlatas.

No âmbito institucional, o Crea-DF possui identidade organizacional definida no Planejamento Estratégico 2025–2027, estruturada nos seguintes elementos:

Missão: Assegurar que as atividades de Engenharias, Agronomia, Geociências, Tecnólogos, Técnicos em Segurança do Trabalho e Designers de Interiores no Distrito Federal sejam executadas por profissionais e empresas habilitadas, promovendo a ética, a segurança e a sustentabilidade.

Visão: Ser reconhecido pela defesa dos interesses sociais e pela promoção da ética e da excelência profissional no âmbito das Engenharias, Agronomia, Geociências, Tecnólogos, Técnicos em Segurança do Trabalho e Designers de Interiores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a inovação tecnológica e a referência em gestão entre os Creas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

Propósito: Defender o interesse social e humano nas ações relacionadas ao Sistema Confea/Crea, promovendo segurança e sustentabilidade nas atividades profissionais fiscalizadas.

Valores: Busca da excelência; comprometimento com a sociedade; ética; transparência; interesse público; valorização dos colaboradores e valorização dos profissionais.

No que se refere à governança e ao controle interno, o Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, estabelece que as entidades da Administração Pública Federal indireta devem organizar unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Complementarmente, a Lei nº 10.180/2001, que organiza os Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal, Administração Financeira Federal, Contabilidade Federal e Controle Interno do Poder Executivo Federal, estabelece que o Sistema de Controle Interno compreende atividades voltadas à avaliação da gestão dos administradores públicos e do cumprimento das metas institucionais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização.

No âmbito do controle externo, o Acórdão nº 1925/2019 – TCU – Plenário, que tratou da fiscalização da gestão dos Conselhos de Fiscalização Profissional, estabelece que as unidades de auditoria interna dessas entidades devem observar requisitos mínimos de autonomia, independência, acesso às informações e liberdade de atuação, em consonância com o Decreto nº 3.591/2000 e a Lei nº 10.180/2001.

Em observância a essas diretrizes, o Crea-DF aprovou sua Estrutura Organizacional, por meio da Decisão Plenária nº 00257, de 13 de novembro de 2019, estabelecendo a Auditoria do Crea-DF (AUD) como unidade responsável por testar e avaliar, de forma independente, a gestão contábil-orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e finalística da instituição, bem como os controles internos e a aderência à legislação e aos normativos do Sistema Confea/Crea.

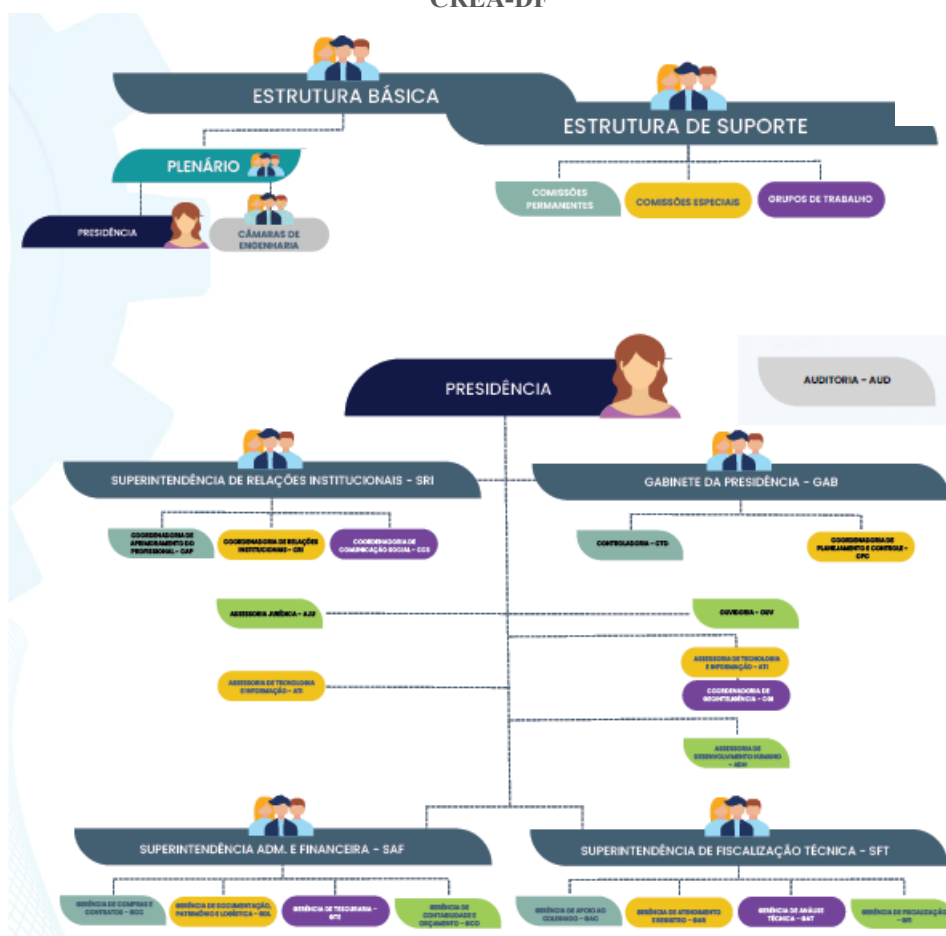
A Auditoria Interna encontra-se diretamente vinculada à Presidência do Crea-DF e exerce funções de natureza orientativa e de controle, contribuindo para o aprimoramento da governança institucional.

As atividades de Auditoria Interna no exercício de 2025, bem como a elaboração deste RAIN, foram conduzidas por servidora integrante do quadro efetivo do Crea-DF, graduada em Direito com pós-graduação *lato sensu* em Direito Civil e Processo Civil e certificação profissional em Ouvidoria. A manutenção de corpo técnico com formação jurídica específica fortalece o atendimento aos requisitos de competência profissional e zelo técnico preconizados pelas normas de auditoria governamental.

A estrutura organizacional do Crea-DF, representada no organograma a seguir, evidencia a distribuição das unidades administrativas e de assessoramento responsáveis pela execução das atividades institucionais do Conselho. Nesse contexto, a Auditoria Interna (AUD) encontra-se vinculada diretamente à Presidência, posição que reforça sua autonomia técnica e funcional para o desempenho das atividades de avaliação e consultoria, contribuindo para o fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos no âmbito do Crea-DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF



Fonte: Planejamento Estratégico do Crea-DF 2025/2027

3. ATIVIDADES DA UNIDADE ORGANIZACIONAL – AUDITORIA

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, estabelecida para agregar valor e melhorar as operações da organização. Sua atuação contribui para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, auxiliando a instituição a alcançar seus objetivos institucionais.

No modelo de governança adotado pela administração pública, a Auditoria Interna atua como instância de avaliação independente, responsável por examinar a eficácia dos controles internos implementados pela gestão. Nesse contexto, as atividades da Auditoria concentram-se na análise dos processos conduzidos pelas unidades organizacionais e na verificação da efetividade dos mecanismos de controle adotados pela administração.

As competências da Auditoria Interna do Crea-DF estão definidas na Estrutura Organizacional do Conselho, cabendo à unidade:

- Coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem as atividades de auditoria e de prestação de contas da gestão do Crea-DF;
- Avaliar e testar, por meio de auditorias, os controles internos e as atividades contábil-orçamentárias, financeiras, administrativas, patrimoniais e institucional finalísticas executadas pelo Crea-DF, bem como o desempenho da gestão e o cumprimento das finalidades institucionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

- c) Assistir o Presidente quanto aos assuntos que, no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, sejam relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão;*
- d) Orientar as unidades organizacionais do Crea-DF nos assuntos relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão;*
- e) Elaborar e executar o plano anual de auditorias, inclusive as especiais, no Crea-DF;*
- f) Verificar o cumprimento da legislação, normativos, decisões exaradas pelo Crea-DF e decisões judiciais e dos órgãos de controle externo destinadas ao Crea-DF;*
- g) Analisar e manifestar-se sobre propostas orçamentárias e reformulações orçamentárias do Crea-DF;*
- h) Auditar e analisar as prestações de contas da gestão do Crea-DF e manifestar-se sobre elas, podendo ser subsidiada por auditoria terceirizada;*
- i) Avaliar e testar a implementação das medidas necessárias para a transparência da gestão e o acesso à informação no âmbito do Crea-DF;*
- j) Recomendar medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à transparência, ao cumprimento da legislação e dos normativos internos e à salvaguarda dos recursos públicos, no âmbito do Crea-DF;*
- k) Manter registro ou banco de dados das informações relacionadas às auditorias internas e às inspeções de controle interno, no âmbito do Crea-DF e;*
- l) Disponibilizar informações e dados precisos e confiáveis do Crea-DF para auxiliar as instâncias competentes na tomada de decisão.*

No exercício de 2025, as atividades da Auditoria Interna foram conduzidas com caráter educativo, preventivo e orientativo, com o objetivo de avaliar a gestão, verificar a aderência à legislação e aos normativos aplicáveis e contribuir para o fortalecimento dos controles internos e da governança institucional do Crea-DF.

4. EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS PREVISTAS NO PAINT 2025

A) ACESSIBILIDADE DO PORTAL DO CREA-DF

No exercício de 2025, foi realizada auditoria no Portal Institucional do Crea-DF para verificar a conformidade do sítio eletrônico com o art. 47 do Decreto nº 5.296/2004, que impõe a obrigatoriedade de acessibilidade digital na administração pública. A avaliação, centrada na aderência do *website* às diretrizes que asseguram o acesso pleno a pessoas com deficiência, resultou na identificação de 07 não conformidades, 03 oportunidades de melhoria e 02 conformidades. Os achados evidenciaram lacunas estruturantes, como a ausência de diretrizes institucionais específicas, a inexistência de capacitação sistemática de agentes e o desconhecimento de políticas federais de acessibilidade.

Tecnicamente, os trabalhos apontaram a inadequação parcial do código digital aos padrões internacionais do W3C e ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), além da falta de recursos essenciais como intérpretes de Libras, audiodescrição, legendas e canais específicos para reporte de barreiras de acesso. Diante desse cenário, a Auditoria Interna recomendou a implementação de um plano de ação abrangente, contemplando desde a revisão do código-fonte e a adoção de ferramentas comunicacionais inclusivas até a criação de uma declaração de acessibilidade formal no portal. O monitoramento dessas medidas está consolidado no Processo GED nº 07.005.205469/2025, encontrando-se as ações de mitigação de riscos em fase de execução pelas áreas competentes para garantir a plena inclusão digital e a usabilidade do ambiente virtual do Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

B) CONFORMIDADE COM A LGPD

No período avaliado, a Auditoria Interna realizou exame sistêmico para aferir o nível de aderência do Crea-DF à Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O escopo dos trabalhos abrangeu desde a governança de dados e segurança da informação até os procedimentos de compartilhamento e salvaguarda dos direitos dos titulares. Como resultado da inspeção, foram catalogadas 06 conformidades, 13 não conformidades e 16 oportunidades de melhoria, evidenciando a necessidade premente de fortalecimento da governança institucional sobre ativos de dados pessoais.

Os achados de auditoria revelaram fragilidades estruturais, destacando-se a ausência de políticas formais de retenção e descarte de dados, insuficiência de normativos internos e carência de mecanismos para o exercício de direitos pelos titulares. No campo da segurança tecnológica, foram identificadas lacunas em protocolos de criptografia, controle de acesso e planos de resposta a incidentes, além de fragilidades jurídicas no compartilhamento de informações com terceiros. Tais vulnerabilidades expõem a autarquia a riscos de vazamento de dados, sanções administrativas e danos reputacionais severos.

Diante desse diagnóstico, a Auditoria Interna recomendou a implementação de um robusto plano de remediação, contemplando a formalização de políticas de privacidade, a adequação de contratos e a execução de treinamentos contínuos para a aculturação dos agentes públicos. O acompanhamento dessas ações está formalizado no Processo GED nº 07.005.207010/2025, encontrando-se as providências de mitigação em curso pelas áreas competentes, visando garantir a segurança jurídica e a proteção integral dos dados sob custódia do Conselho.

C) INTEGRIDADE – ROTEIRO DE ATUAÇÃO PROPOSTO PELO TCU – PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

No âmbito do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), a Auditoria Interna emitiu diagnóstico detalhado sobre as iniciativas de integridade do Crea-DF, visando ao cumprimento do Roteiro de Atuação proposto pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Tal ação alinha-se ao objetivo estratégico do Plano Plurianual (PPA 2025–2027), que estabeleceu a meta de 50% de adesão ao Plano de Integridade em 2025. Diante da necessidade de impulsionar os trabalhos, a Auditoria Interna foi designada, via Portaria nº 175/2025 e com suporte da Assessoria Jurídica, para orientar a implementação das diretrizes do programa. A análise técnica demonstrou que, embora o Conselho já possua instrumentos relevantes — como o Regulamento de Sindicância, que já contempla a apuração de infrações inclusive para cargos honoríficos, a plena conformidade com o PNPC requer a execução de um Plano de Ação abrangente.

As recomendações expedidas focam no aprimoramento do Plano de Treinamento, na atualização do Regulamento de Pessoal com dispositivos éticos e na revisão do Programa de Gestão de Riscos para contemplar especificamente o combate à fraude e à corrupção. Adicionalmente, o diagnóstico apontou a necessidade de incorporar diretrizes de integridade no Plano de Comunicação e no Planejamento Estratégico, além da elaboração de normativo específico para proteção a denunciantes e a criação de Instruções de Trabalho (IT) no Sistema de Gestão da Qualidade voltadas ao controle interno. Em conclusão, embora o Crea-DF apresente avanços significativos, o êxito da iniciativa e a futura reavaliação externa pelo TCU em 2026 dependem da integração entre as unidades e do suporte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

da Alta Administração. O detalhamento dessas ações e sua respectiva memória encontram-se custodiados no Processo GED nº 07.005.204480/2024, assegurando a rastreabilidade e a transparência do processo.

5- ATIVIDADES NÃO PREVISTAS NO PAINT / PPA

A) ACÓRDÃO 506/2025 - TCU

Por meio do Ofício nº 005/2025-AUD, a Auditoria Interna submeteu ao Gabinete da Presidência análise técnica acerca do Acórdão nº 506/2025–TCU, que trata da convergência entre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI). Embora a decisão tenha como destinatário original o Poder Executivo Federal, a Auditoria considerou suas diretrizes fundamentais para o Crea-DF, dada a responsabilidade autárquica na custódia e divulgação de informações públicas. O diagnóstico realizado identificou fragilidades institucionais semelhantes às apontadas pelo Tribunal de Contas da União, com destaque para a ausência de equilíbrio normativo entre transparência e proteção de dados, a inexistência de critérios claros para anonimização e tarjamento de informações sensíveis, além da carência de capacitação integrada para os agentes responsáveis.

Visando à mitigação de riscos e ao fortalecimento da segurança jurídica, a Auditoria Interna reforçou ao Gabinete da Presidência a adoção de medidas estruturantes, como a elaboração de normas internas que integrem as diretrizes de transparência e proteção de dados, a implementação de testes de dano e interesse público nos pedidos de acesso à informação e a inclusão de avaliações de risco específicas nas atividades de controle interno. Tais providências buscam sanar a subutilização dos mecanismos de monitoramento e promover a aculturação técnica sobre a dualidade LAI/LGPD. A tramitação e o desdobramento das orientações expedidas estão registrados no Processo nº 07.005.205247/2025, sob acompanhamento desta unidade de controle.

B) RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DÍVIDA ATIVA

No exercício de 2025, a Auditoria Interna do Crea-DF realizou análise específica sobre a gestão da Dívida Ativa e os processos de recuperação de créditos, motivada pela persistência de achados de auditorias do Confea referentes ao período de 2017 a 2022. Diante do não acatamento de justificativas pretéritas, o trabalho buscou alinhar os procedimentos de cobrança à Resolução nº 1.128/2020-Confea e aos princípios de eficiência destacados no Acórdão nº 2.437/2024–TCU. A Auditoria emitiu alerta formal sobre os riscos de responsabilização administrativa, civil e criminal dos gestores, além de possíveis impactos na regularidade das contas anuais do Conselho, caso as recomendações não sejam prontamente atendidas.

Com o intuito de mitigar tais riscos e assegurar a conformidade legal, foi encaminhado ao Gabinete da Presidência o Ofício nº 001/2025/AUD, que estabeleceu diretrizes para o aprimoramento do ciclo de cobrança. As recomendações priorizam a oficialização da Assessoria Jurídica para correções imediatas e a realização de um levantamento detalhado do perfil da Dívida Ativa, visando garantir a certeza da inadimplência e evitar riscos de indenizações por danos materiais. Adicionalmente, orientou-se a manutenção de unidade administrativa dedicada à regularidade dos débitos em fase administrativa, a atualização em tempo real dos pagamentos no Sistema de Cadastro Único e o envolvimento direto da Controladoria no monitoramento das correções. O acompanhamento institucional desta demanda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

encontra-se registrado no Processo nº 07.005.203594/2025, sob a responsabilidade do Gabinete da Presidência e Assessoria Jurídica do Conselho.

C) ALTERAÇÃO DA LEI Nº 10.522/2002 - CADIN

Por intermédio do Ofício nº 002/2025/AUD, a Auditoria Interna submeteu à Presidência do Crea-DF análise técnica acerca das alterações promovidas na Lei nº 10.522/2002, que rege o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). A atualização legislativa reforçou a obrigatoriedade de consulta prévia ao cadastro antes da celebração de convênios, acordos ou contratos que envolvam o desembolso de recursos públicos, constituindo a existência de registro fato impeditivo para a formalização de tais atos. Dada a natureza autárquica do Conselho, o tema apresenta elevada relevância, uma vez que a legislação determina que o CADIN contenha a relação de pessoas físicas e jurídicas inscritas na Dívida Ativa de conselhos de fiscalização profissional.

Diante desse cenário, a Auditoria Interna alertou para a necessidade de estrito cumprimento dos ritos de cobrança administrativa e inscrição de débitos, conforme a Resolução nº 1.128/2020-Confea, recomendando a adoção de duas frentes de ação: a consulta sistemática ao CADIN antes da prática de atos administrativos que envolvam recursos públicos e a efetiva alimentação do cadastro com os dados de profissionais e empresas inadimplentes perante o Conselho. Tais medidas visam garantir a conformidade com as normas federais e otimizar a gestão de créditos da instituição. O acompanhamento dessas orientações está sob a responsabilidade do Gabinete da Presidência e da Assessoria Jurídica do Conselho, consolidado no Processo nº 07.005.203594/2025.

D) TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) - Instrução Normativa TCU nº 98/2024

Por intermédio do Ofício nº 009/2025/AUD, a Auditoria Interna do Crea-DF submeteu ao Gabinete da Presidência análise técnica acerca das implicações da Instrução Normativa TCU nº 98/2024, que modernizou os ritos da Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidade por dano ao erário. O trabalho alertou categoricamente sobre os novos fluxos e requisitos normativos, os quais se encontram alinhados ao entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto à prescrição das ações de ressarcimento e à imprescindibilidade da comprovação efetiva do dano. Ressaltou-se que a TCE permanece obrigatória nos casos em que, esgotadas as vias administrativas, subsista prejuízo ao erário não ressarcido.

O diagnóstico realizado pelo TCU identificou possíveis áreas de não conformidade na Administração Pública Federal e recomendou a adoção de medidas estruturadas em quatro eixos fundamentais: o fortalecimento da Transparência, com a divulgação de processos de TCE e relatórios de gestão no portal institucional; o fomento à Participação Social e ao controle da gestão pública; a Prevenção e Correção, mediante o reforço dos controles internos e capacitação de servidores; e o Alinhamento Normativo, visando à revisão dos procedimentos internos para assegurar conformidade com os novos prazos prescricionais e critérios de prova, medidas essas que cabem ao Crea-DF cumprir para estar em conformidade com os normativos. Por fim, a Auditoria Interna registrou-se o caráter preliminar da análise, recomendando-se uma avaliação aprofundada para definir medidas institucionais específicas de adequação à IN TCU nº 98/2024, incumbindo ao Gabinete da Presidência a condução das tratativas necessárias para a efetiva implementação das ações propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

E) AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO - Norma Regulamentadora n.º 5 (NR-5), alterada pela Lei nº 14.457/2022 - CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio)

Por intermédio do Ofício nº 014/2025/AUD, a Auditoria Interna analisou a adequação das estratégias de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação no Crea-DF, em estrita observância à NR-5, à Lei nº 14.457/2022, ao Decreto nº 12.122/2024 e à Portaria MGI nº 6.719/2024. O exame incidiu sobre o Processo GED nº 07.008.207968/2024, relativo à criação da CIPA para o exercício 2024/2025, resultando na identificação de duas não conformidades críticas. A primeira refere-se à ausência do Plano Específico de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, cujo prazo legal de implementação expirou em 29 de janeiro de 2025. A segunda aponta irregularidade na composição da comissão estabelecida pela Portaria nº 216/2024-PRES, que incluiu membro desvinculado do quadro de empregados, comprometendo a legitimidade de atuação do colegiado.

Visando à mitigação desses riscos, a Auditoria recomendou ao Gabinete da Presidência a regularização imediata da composição da CIPA mediante nova portaria, assegurando a identificação completa dos integrantes e a realização do treinamento obrigatório sobre a temática. Adicionalmente, orientou-se a implementação do Plano Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio e à Discriminação — estruturado nos eixos de prevenção, acolhimento e integração — e a ampla divulgação da cartilha institucional sobre o tema, em atuação conjunta com a Área de Desenvolvimento Humano (ADH). Em resposta às recomendações, o Gabinete da Presidência informou que já adotou as providências necessárias para sanear as inconsistências e garantir a conformidade institucional.

F) Gestão das Declarações de Bens e Rendias dos Agentes do Crea-DF, conforme Leis e Instruções Normativas do TCU.

Por intermédio do Ofício nº 013/2025/AUD, a Auditoria Interna recomendou à Assessoria de Desenvolvimento Humano (ADH) o aprimoramento da gestão das declarações de bens e rendas de todos os agentes públicos do Crea-DF, incluindo conselheiros e diretores. A medida fundamenta-se na Lei de Improbidade Administrativa, na Lei nº 8.730/1993 e, categoricamente, na Instrução Normativa TCU nº 87/2020, que exige a autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda junto à Receita Federal. Ressaltou-se que o descumprimento desta obrigação legal constitui infração grave, sujeitando o agente a penalidades administrativas que incluem a pena de demissão e a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Com o objetivo de mitigar riscos de responsabilização e prevenir atos de improbidade, a Auditoria recomendou a adoção de medidas estruturantes pela ADH, tais como a padronização dos procedimentos de gestão das declarações e a criação de um sistema de controle para assegurar a atualização anual das autorizações de acesso. Adicionalmente, orientou-se a realização de ações de conscientização junto ao corpo funcional e o rigoroso cumprimento do prazo de envio da relação de agentes autorizados ao Tribunal de Contas da União (TCU), conforme preconizado pela IN TCU nº 87/2020. Tais providências visam garantir a transparência patrimonial e a conformidade do Conselho perante os órgãos de controle externo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

G) Orientações da Auditoria do Crea-DF para a Prestação de Contas da Gestão

Por intermédio do Ofício nº 021/2025/AUD, a Auditoria Interna informou sobre as diretrizes fundamentais para as unidades administrativas do Crea-DF acerca da elaboração do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas referente ao exercício de 2025. A orientação visa assegurar o cumprimento dos rigorosos padrões de transparência e integridade exigidos pelos órgãos de controle externo, encontrando respaldo na Instrução Normativa-TCU nº 84/2020, nas Decisões Normativas-TCU nº 198/2022 e nº 216/2025, bem como nas Decisões Plenárias Confea nº PL-2260/2023 e nº PL-0926/2025. Tais normativos impõem que a prestação de contas foque na demonstração dos resultados alcançados em relação aos recursos públicos geridos, alertando-se que o descumprimento de prazos ou a apresentação de informações inconsistentes caracteriza infração às normas de administração financeira, sujeitando os gestores a multas e ao julgamento de contas irregulares pelo TCU.

Com o intuito de garantir a conformidade e elevar a qualidade da governança institucional, a Auditoria recomendou categoricamente a manutenção do modelo de Relatório de Gestão em forma de relato integrado, priorizando a visão sistêmica e os resultados de valor público. Orientou-se, ainda, a fiel observância aos calendários estipulados pelo Confea e pelo TCU, a articulação entre as áreas finalísticas e administrativas para a consolidação de indicadores de desempenho fidedignos e a disponibilização integral das contas no sítio eletrônico oficial da autarquia, em estrito cumprimento ao princípio da transparência ativa. Dessa forma, a observância rigorosa a estas diretrizes consolida a transparência na aplicação dos recursos e resguarda a gestão contra eventuais sanções dos órgãos de controle.

H) Fiscalização de Receitas de Eventos e Risco de Multa por Falha de Gestão

Por intermédio do Ofício nº 045/2025/AUD, a Auditoria Interna comunicou à Superintendência de Relações Institucionais (SRI) as determinações exaradas no Acórdão nº 7.069/2025 – Primeira Câmara do TCU, que trata de graves falhas na fiscalização de receitas geradas em eventos. O informativo enfatizou a necessidade de controle rigoroso sobre a arrecadação de taxas de inscrição e patrocínios em eventos realizados ou apoiados pela autarquia, fundamentando-se nos princípios da eficiência e da indisponibilidade do interesse público. Ressaltou-se que a transparência na gestão desses recursos é requisito essencial para a prestação de contas anual, e que o descumprimento das orientações do Tribunal caracteriza falha de gestão grave, sujeitando os gestores a multas personalíssimas e ao julgamento de contas irregulares, além de configurar possível dano ao erário por omissão em casos de reincidência.

Com o objetivo de informar categoricamente à Secretaria de Relações Institucionais e alinhar procedimentos às melhores práticas, a Auditoria destacou a importância de implementação de mecanismos de controle que assegurem a fidedignidade dos relatórios financeiros apresentados por organizadores de eventos, mediante a conciliação obrigatória entre o número de participantes pagantes e os valores efetivamente repassados ao Conselho. Adicionalmente, orientou-se a retenção e o recolhimento imediato de taxas previstas em normativos internos para eventos com fins lucrativos ou de interesse institucional, bem como o aprimoramento do monitoramento de contrapartidas em convênios e parcerias. Tais medidas visam impedir a apropriação indevida de receitas públicas por entes privados e garantir que todos os valores devidos sejam integralmente recolhidos aos cofres da autarquia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

I) Revisão e Adaptação Documental à Política Nacional de Linguagem Simples

Por intermédio do Ofício nº 047/2025/AUD, a Auditoria Interna sugeriu ao Gabinete da Presidência a adoção de medidas para a implementação da Política Nacional de Linguagem Simples (PNLS) em todas as comunicações do Crea-DF. A recomendação fundamenta-se na Lei nº 15.263/2025, que institui a PNLS para todos os órgãos da administração pública direta e indireta, estabelecendo a clareza na comunicação como um direito do cidadão e um dever do Estado. O objetivo central é garantir que as informações sejam compreendidas de forma rápida e precisa, eliminando barreiras linguísticas e jargões técnicos excessivos que dificultam o acesso aos serviços públicos e o exercício do controle social. Ressaltou-se que a inobservância dessas diretrizes compromete a eficácia do atendimento e sujeita o Conselho a questionamentos dos órgãos de controle quanto à acessibilidade e transparência de seus atos.

Com o intuito de promover a cidadania e a modernização administrativa, a Auditoria entendeu pertinente que o Gabinete determine uma revisão geral de todos os documentos, formulários e textos dirigidos ao cidadão, com a aplicação de técnicas de redação clara. Orientou-se, ainda, a capacitação dos agentes públicos nas premissas da Lei nº 15.263/2025, visando uma mudança na cultura de comunicação institucional, bem como a realização de testes de compreensibilidade de mensagens críticas junto ao público-alvo antes de suas publicações oficiais. A adoção da linguagem simples é apresentada como estratégia fundamental para facilitar o diálogo entre o Crea-DF e a sociedade, tornando os processos mais transparentes e reduzindo a demanda por pedidos de esclarecimento por parte dos profissionais e cidadãos.

J) Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento e Tratamento de Indícios

Por intermédio do Ofício nº 059/2025/AUD, a Auditoria Interna comunicou à Assessoria de Desenvolvimento Humano (ADH) os resultados do 10º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento (FCP), consubstanciados no Acórdão nº 2.205/2025 – Plenário do TCU. A recomendação enfatizou a necessidade de o Crea-DF exercer sua autotutela administrativa para identificar, prevenir e corrigir irregularidades na gestão de pessoal, fundamentando-se nos princípios da legalidade e da eficiência. Ressaltou-se que o monitoramento constante é obrigatório para as 857 organizações públicas monitoradas pelo Tribunal, sendo a conformidade dos gastos com pessoal um item crítico na avaliação da governança e na prestação de contas anual. O descumprimento das determinações de saneamento pode levar à classificação da gestão como "insatisfatória", sujeitando os responsáveis a sanções administrativas, obrigatoriedade de reposição de valores ao erário e comprometimento da segurança jurídica da autarquia.

Com o objetivo de promover a conformidade e a segurança nos processos de RH, a Auditoria recomendou categoricamente à ADH o tratamento imediato de todos os indícios de irregularidades apontados pelo TCU, com a adoção de medidas de autotutela para sustar pagamentos que não estejam em estrita conformidade com a legislação celetista e normas internas. Orientou-se, adicionalmente, a implementação de um Plano de Ação detalhado caso as pendências não sejam resolvidas até o prazo estipulado de 23 de janeiro de 2026, bem como a capacitação dos agentes envolvidos na gestão da folha para evitar reincidências de erros de interpretação normativa. A gestão diligente da folha de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

pagamento é apresentada como medida essencial para assegurar a correta aplicação dos recursos e evitar a instauração de Tomadas de Contas Especiais por falhas operacionais ou administrativas.

6- AUDITORIAS EXTERNAS

A) Certificação de Auditoria do Confea e Auditoria Independente – Exercício 2022

No exercício de 2025, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) emitiu o Certificado de Auditoria (SEI nº 1203066) relativo à Prestação de Contas Anual do Crea-DF do exercício de 2022, propondo a classificação das contas como "regular com ressalvas". Tal opinião fundamentou-se em não conformidades identificadas pela Auditoria Institucional do Confea e pela auditoria independente, abrangendo lacunas nas áreas de gestão, contabilidade, patrimônio e recursos humanos. Entre os achados da Auditoria Institucional, destacam-se a necessidade de ajustes no Livro de Ordem (mesmo sob suspensão da Resolução nº 1.094/2017), o aprimoramento da conformidade com a LGPD nos termos da Nota Técnica GTLGD nº 1/2019 e o fortalecimento dos controles da Dívida Ativa, visando garantir que o registro de inadimplência reflita a situação do profissional perante o Sistema Confea/Crea como um todo.

Simultaneamente, a Auditoria Independente apontou fragilidades em controles internos e na aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). No âmbito das políticas contábeis, exigiu-se a formalização de critérios para reconhecimento de receitas, constituição de Provisão para Perdas de Liquidação Duvidosa (PCLD) e mensuração de Passivos Contingentes (NBC TSP 03). Na gestão patrimonial, recomendou-se a normatização para Ativo Imobilizado (NBC TSP 07) e Ativos Intangíveis (NBC TSP 08), incluindo regras de depreciação e amortização. Por fim, orientou-se a criação de Instrução de Trabalho (IT) para a gestão periódica de acessos aos sistemas, visando à segurança da informação e segregação de funções. Diante desse diagnóstico, as unidades responsáveis encontram-se implementando um plano de ação estruturado para o saneamento das falhas, com monitoramento formalizado no Processo GED nº 07.005.207438/2025.

B) Auditoria Institucional e Contábil – Ano-Base 2023 (Confea)

No âmbito da Prestação de Contas do exercício de 2023, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), com suporte de auditoria independente, realizou exame sistêmico das gestões administrativa, contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e de recursos humanos do Crea-DF. O trabalho, fundamentado nas Normas Gerais de Auditoria Governamental e executado por amostragem, objetivou aferir a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão. No campo da Auditoria Institucional, as recomendações focaram no fortalecimento da governança, destacando-se a necessidade de parâmetros para cancelamento de registro por má conduta ou crime infamante, a adequação à LAI e à LGPD, a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e o aperfeiçoamento dos controles de ART. Adicionalmente, orientou-se a adequação do percentual de cargos em comissão ocupados por empregados de carreira e o rigor na composição do Plenário, conforme a Resolução Confea nº 1.071/2015.

Quanto à vertente Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, as recomendações exigiram a convergência dos procedimentos às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

(NBC TSP). Foram pontuadas a classificação de receitas com e sem contraprestação (NBC TSP 01 e 02), a formalização de políticas para reconhecimento de receitas, PCLD e Dívida Ativa, além da implementação de diretrizes para provisões e passivos contingentes (NBC TSP 03). O relatório enfatizou ainda a obrigatoriedade de procedimentos formais para o ativo imobilizado (NBC TSP 07) e ativos intangíveis (NBC TSP 08). Em síntese, o diagnóstico reiterou a urgência no aperfeiçoamento dos controles internos e na formalização de políticas institucionais, mantendo-se o monitoramento contínuo pelo Confea. A documentação comprobatória destas ações tramita sob o Processo GED nº 07.005.208405/2024. O Confea ainda não emitiu o Certificado Final de Auditoria relativo à Prestação de Contas Anual do Crea-DF do exercício de 2023.

C) Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras – Ano-Base 2023 (Moore Auditores)

No âmbito da fiscalização do exercício de 2023, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), por intermédio da empresa Moore VR Auditores & Consultores S/S, realizou auditoria independente nas demonstrações financeiras do Crea-DF, abrangendo os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro, além das demonstrações de variações patrimoniais, fluxos de caixa e respectivas notas explicativas. Como resultado dos trabalhos, foi emitida opinião com ressalvas, indicando que, embora as demonstrações apresentem adequadamente a posição da entidade em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), foram identificados pontos críticos que impactam a precisão contábil.

As ressalvas concentraram-se em procedimentos do ativo imobilizado e no reconhecimento de receitas, destacando-se categoricamente: inconsistências no cálculo e aplicação da depreciação em desconformidade com a NBC TSP 07; ausência de política formal para mensuração inicial e posterior dos bens, incluindo a definição entre custo histórico ou valor reavaliado; inexistência de provisão para perdas de liquidação duvidosa (PCLD) relacionada aos créditos a receber; e a carência de normatização interna para o reconhecimento tempestivo das receitas. A avaliação dos controles internos, pautada em testes seletivos por amostragem, reiterou a necessidade de aprimoramento na formalização de políticas contábeis e no fortalecimento dos mecanismos de elaboração das demonstrações. As unidades responsáveis encontram-se adotando as providências para mitigação dos riscos associados, com a tramitação formalizada no Processo GED nº 07.005.206429/2025. O Confea ainda não emitiu o Certificado Final de Auditoria relativo à Prestação de Contas Anual do Crea-DF do exercício de 2023.

D) Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras – Ano-Base 2024 (Moore Auditores)

No âmbito da fiscalização do exercício de 2024, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), por intermédio da empresa Moore VR Auditores & Consultores S/S, realizou auditoria independente nas demonstrações financeiras do Crea-DF, compreendendo os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro, além das variações patrimoniais, fluxos de caixa e notas explicativas. Como resultado, foi emitida, pela empresa Moore VR Auditores, opinião com ressalvas, indicando que, à exceção dos efeitos dos pontos apresentados na base da ressalva, as demonstrações refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2024, em conformidade com as práticas contábeis brasileiras e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

As ressalvas apontadas concentram-se em procedimentos do ativo imobilizado e no reconhecimento de receitas, destacando-se categoricamente: inconsistências no método de cálculo e aplicação da depreciação, em desconformidade com a NBC TSP 07; inexistência de política contábil formal para mensuração inicial e posterior dos bens (custo de aquisição versus valor reavaliado); ausência de provisão para perdas de liquidação duvidosa (PCLD), em desacordo com a NBC TSP 02; e a carência de normativo interno específico para o reconhecimento das receitas. A avaliação dos controles internos, pautada em testes seletivos por amostragem, reiterou a necessidade de aprimoramento na formalização de políticas e no fortalecimento dos mecanismos de elaboração das demonstrações. As unidades responsáveis encontram-se adotando as providências para mitigação dos riscos associados, conforme registrado no Processo GED nº 07.005.212885/2025. O Confea ainda não emitiu o Certificado Final de Auditoria relativo à Prestação de Contas Anual do Crea-DF do exercício de 2024.

7- MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (TRIÊNIO 2023-2025)

O monitoramento das recomendações de auditoria constitui um pilar fundamental da governança corporativa no âmbito do Crea-DF, atuando como o mecanismo que assegura a transformação de diagnósticos de controle em melhorias efetivas na gestão pública. Ao longo do triênio compreendido entre os exercícios de 2023 a 2025, a Unidade de Auditoria Interna empreendeu um acompanhamento sistemático das fragilidades apontadas em ciclos fiscalizatórios internos e externos, visando não apenas à conformidade normativa, mas, primordialmente, à mitigação de riscos institucionais e ao incremento da eficiência operacional.

A análise evolutiva do estoque de recomendações nesse período revela uma transição qualitativa na maturidade dos controles internos da Autarquia. Enquanto o exercício de 2023 concentrou esforços na regularização de passivos estruturantes e na atualização do arcabouço normativo, os anos subsequentes, 2024 e 2025, foram marcados pela implementação de ações voltadas à governança de dados, segurança da informação e convergência técnica às normas contábeis aplicadas ao setor público. Esse movimento demonstra que o Conselho tem buscado ultrapassar o cumprimento burocrático de normas, direcionando-se para uma gestão baseada em evidências e processos integrados.

No que tange ao status de implementação, observa-se que o índice de atendimento das recomendações manteve uma progressão consistente. As ações classificadas como concluídas referem-se, em sua maioria, ao fortalecimento da transparência ativa e ao saneamento de lacunas regimentais. Por outro lado, as recomendações que permanecem em estágio de execução ao final de 2025 estão atreladas a projetos de maior complexidade e longa maturação tecnológica, especialmente aqueles que demandam a automatização de fluxos e a integração de sistemas finalísticos. Tais itens foram devidamente mapeados e mantidos sob monitoramento contínuo para evitar a reincidência de inconformidades e garantir a rastreabilidade das providências adotadas pelas áreas responsáveis.

Em conclusão, a sistemática de monitoramento adotada no último triênio evidencia o compromisso das unidades gestoras com o aperfeiçoamento contínuo dos processos de trabalho. A persistência de recomendações em aberto não deve ser interpretada como inércia, mas como reflexo da natureza dinâmica e complexa da gestão pública contemporânea, que exige ajustes constantes diante de novas diretrizes de controle. Dessa forma, as pendências remanescentes ao encerramento de 2025 foram priorizadas no Planejamento Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício subsequente, garantindo a perenidade do esforço de conformidade e a segurança jurídica das atividades institucionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

Entretanto, cabe registrar um alerta crítico quanto à reincidência de ressalvas contábeis identificadas nos ciclos de 2022, 2023 e 2024. A persistência de inconformidades em temas estruturantes — como a mensuração do Ativo Imobilizado (NBC TSP 07), a ausência de constituição da Provisão para Perdas de Liquidação Duvidosa (PCLD) e as lacunas no reconhecimento de receitas — indica uma fragilidade que ultrapassa a barreira técnica e atinge a esfera da responsabilidade institucional. É imperativo destacar que a reiteração dessas falhas, após sucessivas recomendações de auditorias independentes e institucionais, eleva substancialmente o risco de auditorias externas transitarem o julgamento das contas futuras da Autarquia de 'regulares com ressalva' para 'irregulares', conforme os precedentes de controle sobre a continuidade de falhas de gestão sem o devido saneamento.

8 - Gestão Interna e Melhoria da Qualidade – Recertificação ISO 9001:2015

No âmbito das ações voltadas ao aprimoramento da gestão institucional, destaca-se a realização da Auditoria Externa de Recertificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), fundamentada na norma ISO 9001:2015 e conduzida pela Unidade Organizacional CPC-Coordenadoria de Planejamento e Controle do Crea-DF e pela empresa ICV Brasil, entre os dias 16 e 18 de dezembro de 2025. Sob a responsabilidade do Auditor Líder da ICV Brasil, Sr. Walter Segond de Vasconcelos, e da Chefe da CPC do Crea-DF, Sra. Ana Paula Santos, o trabalho teve como escopo o planejamento e a gestão do registro de profissionais e empresas, bem como a fiscalização do exercício profissional no Distrito Federal. Como resultado, a equipe auditora recomendou a manutenção da certificação e a emissão de novo certificado, condicionada à aceitação dos planos de ação para o tratamento das ocorrências identificadas.

Durante o certame, foram registradas três Não Conformidades Menores (NCm) e duas Oportunidades de Melhoria (OM). As não conformidades referem-se à ausência de evidências documentais sobre a ambientalização de novos empregados e treinamentos específicos (Competência); falhas na implementação de registros de ocorrência (FM-0274-CSGQ) para tratamento de causas de reabertura de chamados (Ação Corretiva); e a ausência de análise crítica documentada sobre o impacto das mudanças climáticas nas atividades da autarquia (Contexto da Organização). Quanto às oportunidades de melhoria, apontou-se a necessidade de aprimorar a demonstração de mudanças de escopo (item 6.3 da norma) e conferir maior clareza aos procedimentos de registro de Pessoa Física (IT-RPF014).

Em contrapartida, a auditoria da ICV Brasil destacou como pontos fortes o elevado envolvimento dos colaboradores na manutenção da eficácia do sistema e a organização da documentação, evidenciando o comprometimento institucional com a melhoria contínua. A Coordenadoria de Planejamento e Controle do Crea-DF mantém o acompanhamento sistemático de tais recomendações, visando verificar a implementação das medidas corretivas, mitigar riscos e assegurar a evolução dos processos institucionais.

9- DEMAIS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - Apoio à Governança e Atuações Institucionais Específicas

Além de suas funções precípuas, compete à Auditoria Interna do Crea-DF assistir a Presidência em matérias de auditoria e prestação de contas no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, orientando as unidades organizacionais quanto ao fortalecimento do controle interno. No exercício de 2025, essa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

atuação consultiva e de apoio à governança consolidou-se por meio da participação direta em fóruns estratégicos, destacando-se a atuação como Secretária da Comissão de Acordo Coletivo de Trabalho (Portaria nº 145/2024) nas tratativas para o biênio 2025/2026, e a composição do Comitê de Gestão da Qualidade (Portaria nº 176/2024), com foco no aprimoramento contínuo do sistema de gestão do Conselho.

Adicionalmente, a Auditoria assumiu a gestão da implementação do Roteiro de Atuação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) no Crea-DF, conforme designação pela Portaria nº 175/2025. Tais intervenções institucionais transcendem a fiscalização pontual, contribuindo decisivamente para a disseminação de boas práticas de integridade, o fortalecimento da transparência e o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão e prestação de contas. Essas ações asseguram que a Auditoria Interna atue como um agente indutor de conformidade e eficiência em diversas frentes da administração autárquica.

10- Capacitação e Proficiência Profissional

Em estrita observância à Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, que estabelece o desenvolvimento contínuo como dever das Unidades de Auditoria Interna Governamental, a Auditoria do Crea-DF superou significativamente a carga horária mínima de 40 horas anuais de treinamento. Embora o PAINT tenha previsto inicialmente 44 horas, a auditoria totalizou 122 horas de capacitação ao longo do exercício, demonstrando elevado comprometimento com a atualização técnica diante da complexidade do universo de auditoria.

O itinerário formativo contemplou temas críticos para a modernização da autarquia. Na área de Governança e Gestão, realizaram-se os cursos de "Governança Pública Avançada – ESG" e "Transformação Digital no Setor Público" pelo IBGP (3h cada), além da "Formação de Facilitadores de Design Thinking" pela Epe (16h). O aprimoramento em Integridade e Ética foi viabilizado pela Enap, com as formações em "Fundamentos da Integridade Pública" (25h), "Ética e Serviço Público" (20h) e "Celebração de Parcerias no Setor Público" (25h).

No campo específico da Auditoria e Controle, a formação incluiu os cursos "Auditoria Interna com Enfoque nos Conselhos Profissionais" (18h) e "TCE em Foco: IN-TCU 98/2024" (2h), ambos pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU). Complementaram a grade os treinamentos em "Dívida Ativa e Cobrança Administrativa" pela Silp (8h) e "Transparência e Proteção de Dados" pela Data Privacy Brasil (2h). Esse conjunto de capacitações fortaleceu as competências em controle interno e auditoria governamental, assegurando que a atuação da unidade permaneça alinhada às melhores práticas da gestão pública e aos novos requisitos regulatórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA-DF

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) consolida as atividades de auditoria, orientação e apoio à governança desenvolvidas pela Auditoria Interna do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF no exercício de 2025, em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e em observância à Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, bem como às diretrizes emanadas pelos órgãos de controle externo.

Os trabalhos realizados permitiram avaliar a aderência da gestão aos normativos legais e institucionais, bem como a efetividade dos controles internos adotados, evidenciando avanços relevantes na estrutura de governança do Crea-DF, sem prejuízo da identificação de fragilidades que demandam providências estruturantes e acompanhamento contínuo. As recomendações expedidas ao longo do exercício tiveram caráter orientativo, preventivo e corretivo, com ênfase na mitigação de riscos, na segurança jurídica dos atos administrativos e no aprimoramento da gestão pública.

O acompanhamento das recomendações de auditoria ao longo do triênio 2023–2025 demonstra evolução gradual na maturidade dos controles internos da Autarquia, ainda que determinadas ações permaneçam em fase de implementação, especialmente aquelas relacionadas a projetos de maior complexidade normativa, tecnológica ou organizacional. Tais providências permanecem sob monitoramento formal da Auditoria Interna e foram consideradas no planejamento das atividades para o exercício subsequente.

Registra-se que a atuação da Auditoria Interna no exercício de 2025 extrapolou as ações estritamente previstas no PAINT, abrangendo atividades de assessoramento à Presidência, orientações para a prestação de contas da gestão, apoio à implementação de programas de integridade e acompanhamento de normativos relevantes, em consonância com o papel da auditoria governamental moderna, voltada ao fortalecimento da governança e à geração de valor público.

Diante do exposto, o presente Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) é encaminhado à Presidência do Crea-DF para conhecimento e será publicado no Portal da Transparência institucional, em atendimento aos princípios da transparência e da prestação de contas à sociedade.

Por fim, a Auditoria Interna agradece a colaboração das unidades organizacionais auditadas e reafirma seu compromisso permanente de atuar com independência, objetividade, ética e zelo técnico, contribuindo para o fortalecimento do controle interno e da governança no âmbito do Crea-DF.

Respeitosamente,

REGINA DA CRUZ DANTAS E SILVA

Chefe da Auditoria Interna

Crea-DF